



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

LEI Nº. 53/18 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre concessão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 96º, Parágrafo Primeiro, da Lei Orgânica do Município de Paulicéia, tendo em vista o relevante interesse público, fica autorizado a outorga da concessão de uso de um caminhão mercedes benz/atron 1719, ano de fabricação 2013, placa FGX-8515, renavan 00993787126, chassi 9BM693186DB923566, cor predominante branca, de propriedade do Município de Paulicéia, à Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia, CNPJ 14.733.541/0001-33, com sede à Rua Engenheiro Abrão Leite, nº. 1.944, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A concessão objeto desta Lei, será por um prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse público, e destina-se exclusivamente à utilização para transporte de peixes e produtos destinados a execução do projeto de criação de peixes em tanques rede, desenvolvido pela Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia.

ARTIGO 3º - A concessão de que trata esta Lei, será revogada nos seguintes casos:

I – Ocorrência de alteração da finalidade proposta;

II – Transferência do direito de uso à terceiros;

III – Descumprimento do objeto ou de Leis que regulamentam a execução das suas atividades;

IV – Em função do encerramento das atividades do projeto;

V - Por motivo de interesse público relevante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

LEI Nº. 53/18 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018

ARTIGO 4º - Tendo em vista o relevante interesse público no incentivo a geração de emprego e renda para os pescadores locais, que enfrentam dificuldades em função da decadência da atividade pesqueira, e por não possuírem outra profissão que permita o ingresso no mercado de trabalho, e, considerando que se trata de um projeto local e específico para produção de peixes no Rio Paraná, visando atender famílias de Paulicéia que já estão envolvidas na implantação do projeto, fica dispensada a Concorrência Pública para efetivação da concessão de uso objeto desta Lei.

ARTIGO 5º - No caso de encerramento do projeto ou revogação da concessão de uso outorgada, o bem será reincorporado ao Patrimônio Público sem que a Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia tenha qualquer direito a indenização.

ARTIGO 6º - As obrigações da Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia, em relação a utilização do bem objeto da concessão serão definidas em contrato que será firmado com a Prefeitura Municipal de Paulicéia.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Município de Paulicéia, 27 de setembro de 2018.

ERMES DA SILVA – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA – SP**

LEI Nº. 53/18 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa